



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 009, DE 16 DE ABRIL DE 2014

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP), no uso de suas atribuições que lhe confere o art.29 da lei nº 12378 de 31 de dezembro de 2010, e o inciso XI do art. 32 do Regimento Provisório aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 1 de 18 de novembro de 2011, com a redação dada pela Resolução CAU/AP nº1 de 15 de dezembro de 2011.

Considerando a necessidade de norma específica para regular o fornecimento de passagens, concessão de diárias e auxílio deslocamento às pessoas a que estejam em serviço e ou em treinamentos, a qual tenha sido formalmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP) fornecerá passagens, diárias e concederá auxílio deslocamento às pessoas que estiverem em serviço e ou inscritas em treinamentos, observados os termos desta Portaria.

Parágrafo único. O fornecimento de passagens, diárias e a concessão do auxílio deslocamento dar-se-ão exclusivamente para as viagens a serviço e ou treinamentos realizados fora da sede do CAU/AP.

Art. 2º As passagens serão fornecidas com vista a atender às demandas de deslocamento do domicílio da pessoa até o local ou locais em que devam ser realizados os treinamentos e retorno ao domicílio.

Parágrafo único. As passagens serão fornecidas de forma a atender ao deslocamento total da pessoa inscrita em treinamento, podendo ser para o transporte aéreo, rodoviário ou a combinação de ambos.

Art. 3º As diárias destinam-se a atender às despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos, sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora do domicílio da pessoa inscrita em treinamento.

Art. 4º O valor da diária é fixado de acordo com a ordem a seguir:

- Presidente e Conselheiros – R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- Assessorias – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- Servidores do CAU/AP – R\$ 500,00 – (quinhentos reais)
- Diárias de viagens internas no estado – R\$ 240,00 – (duzentos e quarenta reais)

Parágrafo único. Nos afastamentos do domicílio em que não haja pernoite o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º As pessoas inscritas em treinamentos e ou em viagens a serviço e que recebam passagens aéreas ou rodoviárias ficam obrigadas a prestar contas, o que será feito mediante a entrega, ao CAU/AP, do cartão ou comprovante do embarque no meio de transporte utilizado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, e cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO TOSTES

Presidente do CAU/AP